

# DOQ Diário Oficial do Município de Queimados

FUNDEB

PREFEIT

Ano: 02 - Nº.: 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022

#### PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES

ABNER PECLAT BARBOZA SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

> MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA

SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

> JEFFERSON PEREIRA DA SILVA **PREVIQUEIMADOS**

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

#### **SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO				
Atos do Prefeito	2			
Despachos do Prefeito	7			
Atos do Secretário Municipal de Administração	7			
Atos da Secretária Municipal de Obras	8			
Atos do Secretário Municipal de Educação	8			
Atos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	12			
Atos do Secretário Municipal de Defesa Ćivil	12			
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito				
Atos do Conselho Municipal de Educação	15			
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia	16			
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações	16			
Atos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle So				
FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação	17			

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES** 

. 23

#### **PODER LEGISLATIVO**

#### CÂMARA DOS VEREADORES

### NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS JEFFERSON DIAS DA SILVA JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA THOMAS JEFFERSON ALVES WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 2

#### Atos do Prefeito

#### LEI N.º 1702, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 3.141.249.63** (três milhões cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme especificações dos créditos nos parágrafos.
- § 1º Créditos Adicionais Suplementares por anulação, nas dotações dos Programas de Trabalho, conforme detalhamento do Anexo I, no montante de R\$ 2.542.948,25 (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
- § 2º Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação nas dotações dos Programas de Trabalho, conforme detalhamento do Anexo II, no montante de R\$ 598.301,38 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e um reais e trinta e oito centavos).
- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o PPA-2022/2025, aprovado pela Lei nº 1604/2021, a LDO-2022, aprovada pela Lei nº 1615/2021 e a LOA-2022, aprovada pela Lei nº 1638/2021 no que couber às alterações promovidas por esta Lei
- Art. 4º Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta do inc. II e inc. III, §1º, do art. 43, da Lei nº 4320/64, devidamente demonstrado no Processo Administrativo nº 13.1150.2022.
  - $\label{eq:Art.} \ \ 5^{o}\ -\ Esta\ Lei\ entrar\'a\ em\ vigor\ na\ data\ de\ sua\ publicaç\~ao\ revogadas\ as\ disposiç\~oes\ em\ contr\'ario.$

#### GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO

#### ANEXO I

Valores em R\$

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2264	10.301.0018.2.517	3.3.90.46.01	80	20.700,00	
2263	10.301.0018.2.517	3.3.90.48.90	80	121.500,00	
2276	10.301.0018.2.519	4.4.90.52.08	80	92.177,00	
1990	10.122.0023.2.502	3.3.93.39.99	80	399.180,42	
2002	10.122.0023.2.502	4.4.90.52.99	80	491.720,86	
2747	10.304.0019.2.747	4.4.90.52.99	80	189.743,34	
2749	10.304.0019.2.542	4.4.90.52.99	80	18.712,90	
2834	10.122.0023.2.503	3.1.90.11.00	82	1.209.213,73	
2785	10.302.0029.2.530	3.3.93.39.99	80		234.377,00
	10.122.0029.2.537	3.3.90.92.39	80		399.180,42
2071	10.122.0023.2.503	3.1.90.11.00	80		700.177,10
	10.302.0029.2.530	3.3.93.39.99	82		200.000,00
	10.122.0023.2.502	4.4.9052.99	82		1.009.213,73
	тот	2.542.948,25	2.542.948,25		

Fonte: 82 - Royalties Pré-Sal

#### ANEXO II

				valores em R\$
FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
	10.302.0029.2.530	3.3.90.39.50	82	598.301,38
	TOTA	598.301,38		

Fonte: 82-Royalties Pré-Sal

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 3

#### ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORIGEM DO RECURSO: PROPRIOS Fonte: 82 Valores em R\$

Dutate	Descrie	Receita	Arrecadação por Mês		Arrecadação	Excesso de
Rubrica	Descrição	Prevista	JAN a SET	OUT A DEZ	no Ano	Arrecadação
4.5.1.12.50.00.001	Transf Fin RP	0,00	1.355.636,33	451.878,78	1.807.515,11	1.807.515,11
TOTAL 0,00			1.355.636,33	451.878,78	1.807.515,11	1.807.515,11
Estimativa a receber=	=MA ATE SET-2022		150.626,26			
Já	1.209.213,73					
	598.301,38					

Responsável pela Elaboração:	Cargo:	CONTADOR		
JOSE JANNOTTI VIEGAS	Data:29/09/2022			
Matrícula: Nº013247/01	Assinatura:			
Gestor:	Cargo:	SECRETARIA SAÚDE	MUNICIPAL	DE
Nome: MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO	Data:29/09/2022			
Matrícula: Nº14192/01	Assinatura:			

#### LEI N.º 1703, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Administração, no valor de **R\$ 5.266.360,74** (Cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1.638 de 2021 conforme processo administrativo nº 4472.2022.02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO

#### ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1198	0301.04.122.0001.2.234	33.90.47	80	790.000,00	
2520	2001.04.452.0022.2.475	33.90.39	80	100.000,00	

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 4

	TOTAL	5.266.360,74	5.266.360,74		
1676	0501.12.122.0013.2.019	31.90.11	80		170.309,84
1186	0301.04.122.0001.2.233	33.90.39	00		270.108,50
2407	1601.27.813.0014.1.168	44.90.51	80		185.000,00
	0501.12.122.0013.1.344	44.90.52	00		1.229.891,50
	0501.12.122.0013.1.344	44.90.52	03		1.400.108,50
1670	0501.12.122.0013.2.018	33.90.30	80		1.010.942,40
1578	0501.12.361.0013.1.003	33.90.30	80		1.000.000,00
2324	0401.15.451.0005.1.226	44.90.51	03	419.334,09	
2833	0501.12.368.0013.1.006	44.90.51	03	981.074,41	
1188	0301.04.122.0001.2.234	33.90.08	80	400.000,00	
1619	0501.12.365.0013.1.014	44.90.51	80	200.000,00	
2402	1601.27.812.0014.1.236	33.90.39	80	40.000,00	
2404	1601.27.812.0014.1.337	33.90.39	80	75.000,00	
2269	0401.04.122.0001.1.216	44.90.51	00	1.000.000,00	
1486	1101.26.122.0003.1.492	33.90.39	80	131.522,90	
1498	1101.26.181.0003.1.205	33.90.39	80	300.000,00	
2766	1201.17.512.0021.2.389	33.90.39	00	500.000,00	
2282	2001.04.122.0001.2.232	44.90.51	80	329.429,34	

Fontes: 03/80/00

#### DECRETO N° 2841, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do FMS vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do FMS, no valor de R\$ 3.141.249,63 (tres milhões cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e tres centavos), conforme especificações constantes nos parágrafos, para serem aplicados em despesas com ASPS implementadas pelo FMS Secretaria Muncipal de Saúde.
- § 1º Crédito Adicional Suplementar por anulação, no valor de R\$ 2.542.948,25 (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para serem aplicados conforme o Anexo I.
- § 2º Credito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 598.301,38 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e um reais e trinta e oito centavos) para serem aplicados conforme Anexo II.
- Art. 2º A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está fundamentada no art. 42, da Lei nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1702/2022 e no Processo Administrativo nº 13.1150.2022.
- Art. 3º O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no inc. Il e III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Demonstrativo de Utilização no Anexo I e Demonstrativo de Tendência de Arrecadação, no Anexo III, deste Decreto.
  - Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

# GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO

#### ANEXO I

#### Valores em R\$

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2264	10.301.0018.2.517	3.3.90.46.01	80	20.700,00	

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 5

	TOT	2.542.948,25	2.542.948,25		
	10.122.0023.2.502	4.4.9052.99	82		1.009.213,73
	10.302.0029.2.530	3.3.93.39.99	82		200.000,00
2071	10.122.0023.2.503	3.1.90.11.00	80		700.177,10
	10.122.0029.2.537	3.3.90.92.39	80		399.180,42
2785	10.302.0029.2.530	3.3.93.39.99	80		234.377,00
2834	10.122.0023.2.503	3.1.90.11.00	82	1.209.213,73	
2749	10.304.0019.2.542	4.4.90.52.99	80	18.712,90	
2747	10.304.0019.2.747	4.4.90.52.99	80	189.743,34	
2002	10.122.0023.2.502	4.4.90.52.99	80	491.720,86	
1990	10.122.0023.2.502	3.3.93.39.99	80	399.180,42	
2276	10.301.0018.2.519	4.4.90.52.08	80	92.177,00	
2263	10.301.0018.2.517	3.3.90.48.90	80	121.500,00	

Fonte: 82 - Royalties Pré-Sal

#### ANEXO II

Valores em R\$

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
	10.302.0029.2.530	3.3.90.39.50	82	598.301,38
	TOTA	598.301,38		

Fonte: 82-Royalties Pré-Sal

#### ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORIGEM DO RECURSO: PROPRIOS Fonte: 82 Valores em R\$

ONICEMI DO NECONOC. I NOI MICO		1 Onto. 02		Valores em πφ		
Rubrica	Danawia # a	Receita	Arrecadação por Mês		Arrecadação	Excesso de
	Descrição	Prevista	JAN a SET	OUT A DEZ	no Ano	Arrecadação
4.5.1.12.50.00.001	Transf Fin RP	0,00	1.355.636,33	451.878,78	1.807.515,11	1.807.515,11
	TOTAL	0,00	1.355.636,33	451.878,78	1.807.515,11	1.807.515,11
Estimativa a recebera	Estimativa a receber=MA ATE SET-2022 150.626,26					
Já	1.209.213,73					
	598.301,38					

Responsável pela Elaboração:	Cargo:	CONTADOR		
JOSE JANNOTTI VIEGAS	Data:29/09/2022			
Matrícula: Nº013247/01	Assinatura:			
Gestor:	Cargo:	SECRETARIA SAÚDE	MUNICIPAL	DE
Nome: MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO	Data:29/09/2022			
Matrícula: Nº14192/01	Assinatura:			

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 6

#### DECRETO N° 2842, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.266.360,74 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 41, inc. I da Lei nº 4.320/64.
- Art. 2º A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64 e art. 09 e 13 da Lei nº 1638 de 2021, conforme processo administrativo nº. 4472.2022.02.
- Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulações de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme anexo I deste decreto.
  - Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO

#### ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1198	0301.04.122.0001.2.234	33.90.47	80	790.000,00	
2520	2001.04.452.0022.2.475	33.90.39	80	100.000,00	
2282	2001.04.122.0001.2.232	44.90.51	80	329.429,34	
2766	1201.17.512.0021.2.389	33.90.39	00	500.000,00	
1498	1101.26.181.0003.1.205	33.90.39	80	300.000,00	
1486	1101.26.122.0003.1.492	33.90.39	80	131.522,90	
2269	0401.04.122.0001.1.216	44.90.51	00	1.000.000,00	
2404	1601.27.812.0014.1.337	33.90.39	80	75.000,00	
2402	1601.27.812.0014.1.236	33.90.39	80	40.000,00	
1619	0501.12.365.0013.1.014	44.90.51	80	200.000,00	
1188	0301.04.122.0001.2.234	33.90.08	80	400.000,00	
2833	0501.12.368.0013.1.006	44.90.51	03	981.074,41	
2324	0401.15.451.0005.1.226	44.90.51	03	419.334,09	
1578	0501.12.361.0013.1.003	33.90.30	80		1.000.000,00
1670	0501.12.122.0013.2.018	33.90.30	80		1.010.942,40
	0501.12.122.0013.1.344	44.90.52	03		1.400.108,50
	0501.12.122.0013.1.344	44.90.52	00		1.229.891,50
2407	1601.27.813.0014.1.168	44.90.51	80		185.000,00
1186	0301.04.122.0001.2.233	33.90.39	00		270.108,50
1676	0501.12.122.0013.2.019	31.90.11	80		170.309,84
	TOTAL			5.266.360,74	5.266.360,74

Fontes: 03/80/00

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

PORTARIA Nº 1422/GAP/22. INTERROMPER as férias do servidor RYCHARD DENYAN PEREIRA DE ASSIS, Matrícula nº 14870/01, Assessor de Infraestrutura Rural – SEMDRAG, referente ao período: NOVEMBRO/2022, fixando o novo período para: DEZEMBRO/2022.

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 7

PORTARIA № 1423/GAP/22. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA № 1421/GAP/22, publicado no DOQ. 210/22 de 07 de novembro de 2022, que NOMEOU ELAINE CRISTINA CORDEIRO JOSE RODRIGUES, no cargo em comissão Assessor de Serviços de Imagem de Unidade de Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 07/11/2022.

PORTARIA № 1424/GAP/22. EXONERAR a pedido o servidor WRRISSES LESSA PEREIRA, matricula nº 14828/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informática, Símbolo CC5FAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a contar de 07/11/2022.

PORTARIA Nº 1425/GAP/22. EXONERAR o servidor MARCOS PAULO DOS SANTOS FARIAS, matricula nº 15021/01, do cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 09/11/2022.

PORTARIA Nº 1426/GAP/22. NOMEAR DEYSIANE NUNES RIBEIRO, no cargo em comissão Assessor de Serviços de Imagem de Unidade de Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 07/11/2022.

**PORTARIA № 1427/GAP/22. NOMEAR JHONATAN DE FIGUEIREDO OLIVEIRA,** no cargo em comissão Coordenador de Vigilância Epidemiologica, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 09/11/2022.

PORTARIA № 1428/GAP/22. NOMEAR CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SILVA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informática, Símbolo CC5FAZ, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a contar de 09/11/2022.

PORTARIA № 1429/GAP/22. NOMEAR ELZIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 09/11/2022.

#### GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER Prefeito

#### **Despachos do Prefeito**

Processo nº 4248/2022/05. Requerente: MARIA SILVA DE PAIVA. Assunto: Solicitação da Ampliação da Licença Maternidade por 120 dias.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - às fls. 18/20, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM - às fls. 22/24, **DEFIRO** o pedido de prorrogação do período de licença maternidade pelo prazo de 120 dias, nos termos do art. 6º e do art. 227, § 6º da Constituição Federal.

#### GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER Prefeito

#### Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º 72/2022. Declarar para fins de regularização das anotações em ficha funcional da servidora KATIA RAMOS DA SILVA, Economista, 4431/81, atualmente lotada na PREVIQUEIMADOS., acerca da licenças prêmio gozadas, as seguintes equivalências, conforme informações dos apensos ao processo n.º 5540/2019/17:

Período aquisitivo	Meses Usufruídos	Processo
03/11/1999 à 02/11/2004	<b>1.º</b> 01/01/2006 à 31/01/2006 -DOQ 240/05 2.º 01/02/2012 à 29/02/2012 -DOQ 136/12 3.º 25/01/2013 à 24/02/2013-DOQ 046/13	03/1788/2004 03/1788/2004 03/1788/2004
03/11/2004 à 02/11/2009	1.º 01/03/2014 à 31/03/2014 -DOQ 300/14 2.º 09/03/2017 à 07/04/2017 -DOQ 048/17 3.º 01/01/2018 à 31/01/2018 -DOQ 242/18	1287/2014/07 10119/2016/17 10119/2016/17
03/11/2009 à 02/11/2014	1.º 01/01/2019 à 31/01/2019 -DOQ1347/18 2.º 01/01/2020 à 31/01/2020 -DOQ745/20 3.º 01/09/2021 à 30/09/2021 -DOQ 170	10119/2016/17 5540/2019/17 5540/2019/17
03/11/2014 à 02/11/2019	1.º 01/10/2022 à 31/10/2022 – DOQ 1160/22 55 2.º – AGENDAR 3.º – AGENDAR	540/2019/17

#### **WILLIAM PINTO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração (Respondendo)

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 8

#### Atos da Secretária Municipal de Obras

#### PORTARIA Nº0041/SEMOB/2022

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Luana Honorato Carneiro – Matrícula 15106/01 – Assessor de Técnico de Infraestrutura, Camila de Mattos Machado Alves – Matrícula 14447/01 – Assessor de Técnico de Infraestrutura, Magda Macedo de Azevedo – Matrícula 14360/01 Subsecretária de Obras, para responderem como fiscais responsáveis pela execução de obra de revitalização e implantação de área de convivência e lazer da praça Vila Dona Branca, situada na Estrada dos Caramujos com a Rua Coringa – Jardim Queimados – Rio de Janeiro, conforme termo e anexos presentes no edital da tomada de preços nº 06/2022, referente ao processo nº 3843/2021/04.

#### **CRISTINA REMANN**

Secretária Municipal de Obras Matrícula 14197/01

- I. PROCESSO: 2295/2022/04. De acordo com a ata de sessão de licitação de fls. 820, que se coaduna com o relatório de fls. 821/822, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.595 de 13 de janeiro de 2021, em seu artigo 1º, AUTORIZO e HOMOLOGO, na forma da Lei, a CONTRATAÇÃO da empresa EXPERTISE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Rua Leopoldina Borges, 696, Anchieta, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 21630-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.141.484/0001-64, para execução do objeto descrito como "contratação de empresa especializada para reforma da escola Municipal Eloi Dias Teixeira, no Município de Queimados", em que se sagrou vencedora no certame licitatório da Tomada de Preços nº 07/2022, mediante a proposta adjudicada globalmente no menor preço ofertado, de R\$ 1.087.905,88 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), pelo prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do memorando de início de obras, quando então fruirão os efeitos do prazo de vigência do contrato. A partir do presente termo de homologação a empresa EXPERTISE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato e deste ato, consequentemente, terá emissão do Memorando de Início de obras a serem executadas no endereço na Rua Roraima, s/n, Fleissman, Queimados, RJ, conforme regime de execução indireta por empreitada, por preço unitário.
- II. Junto a emissão do contrato e sua assinatura, deverá a empresa prover garantia de contrato, na proporção de 3% (três por cento) do valor contratado, nos termos do item 17.2 do edital.
  - III. Certifique-se da emissão de empenho pelo valor contratado, junto a SEMFAPLAN.
  - IV. Publique-se e registre-se o Memorando de Início de Obras, cumpridas as formalidades de praxe.

Queimados, 08 de novembro de 2022.

#### CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### Atos do Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED Nº 009/22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

FIXA DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA DA GESTÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, considerando o que determina a legislação em vigor,

RESOLVE:

- Art. 1º. Instituir diretrizes para a avaliação do desenvolvimento da gestão escolar das unidades municipais de ensino para o triênio 2023, 2024 e 2025.
- Art. 2º. A Gestão de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Queimados será acompanhada e avaliada através de instrumento denominado Contrato de Gestão Escolar, conforme preceitua a Lei Nº 1278/15.
- Art. 3º. O **Contrato de Gestão Escolar** (Anexo I), fundamentado no art. 37, § 8º, da Constituição Federal, é um ajuste celebrado pela Prefeitura Municipal de Queimados, representada pela Secretaria Municipal de Educação, com a Direção das Unidades Escolares Municipais, contemplará competências e atribuições dos diretores nas Dimensões Político-Institucional, Pedagógica, Pessoal & Relacional e Financeira, com os seguintes objetivos e finalidades:
  - I Fortalecimento da autonomia gerencial;
  - II Fixação periódica de metas de desempenho na consecução de objetivos.

Parágrafo único: Estas dimensões fazem parte da Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 9

- Art. 4º. O Contrato de Gestão Escolar (Contrato) integra o processo de Avaliação Institucional Externa da gestão escolar.
- Art. 5º. O Contrato será assinado pelo diretor escolar por ocasião da homologação do resultado do processo eleitoral de cada unidade de ensino, através de nomeação pelo Prefeito, depois de realizado o pleito eleitoral e a conclusão de curso de gestão.
- § 1º. O Contrato será assinado em duas vias de igual teor, pelo(a) Diretor(a) e representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na presença de duas testemunhas.
- § 2º. O profissional do magistério indicado para o desempenho da função de Diretor Adjunto deverá, da mesma forma, participar do Curso de Gestão e assinar Contrato de Gestão por ocasião da sua nomeação.
- § 3º. O profissional do magistério indicado para Diretor Interino, segundo a Lei municipal nº 1.278/15, artigos 5º e 6º, assinará Contrato de Gestão por ocasião da sua nomeação, devendo apresentar, no prazo estipulado pela SEMED, o seu Plano de
- Art. 6º. A execução do Contrato será acompanhada e avaliada pela SEMED, através da Comissão de Avaliação do Desenvolvimento da Gestão Educacional (CADEGE), considerando as diretrizes definidas nesta Resolução.
- Art. 7º. A avaliação será realizada anualmente, através de instrumento próprio de registro e Parecer Avaliativo que aponte indicadores que mostrarão um panorama da realidade escolar.

Parágrafo único - A avaliação anual se dará, preferencialmente, no mês de novembro, podendo ocorrer anteriormente em ano de pleito eleitoral, em consonância com o calendário do processo eletivo fixado pela SEMED.

- Art. 8º. Serão consideradas as seguintes dimensões avaliativas:
- I Dimensão Político-Institucional;
- II Dimensão Pedagógica
- III Dimensão Financeira
- IV Dimensão Pessoal & Relacional
- Art. 9º. Serão utilizados como instrumentos de registro da avaliação da gestão escolar:
- I Parecer Avaliativo dos Setores da SEMED
- II Parecer Conclusivo do CADEGE
- § 1º. As observações e registros dos acompanhamentos periódicos, realizados pelos Setores da SEMED, por meio dos Pareceres Avaliativos, deverão ser encaminhados a CADEGE, anualmente, no mês de novembro, podendo em ano eleitoral ser antecipado
- § 2º. Os Pareceres Avaliativos serão analisados e arquivados pela CADEGE a cada ano e servirão de indicadores para a Secretaria Municipal de Educação realizar ações de intervenção, acompanhamento e fortalecimento da qualidade da gestão.
- § 3º. O candidato que não alcançar o mínimo de 75% de Pareceres Avaliativos satisfatórios, no referido triênio, de acordo com os prazos definidos no presente artigo, não terá sua candidatura recomendada pela CADEGE.
- § 4º. Além de cumprir o disposto no § 3º, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados de acordo com a lei 1278/15, como uma das condições para sua inscrição como candidato ao processo eleitoral de Diretor da Unidade Escolar.
- Art. 10. Na candidatura à reeleição (ou candidatura de profissional que tenha exercido a Direção Adjunta), a inscrição do candidato à Diretor somente será deferida se o Parecer Conclusivo da CADEGE for favorável a candidatura.
- Art. 11. Em caso de não recomendação caberá ao gestor da referida unidade impetrar recurso a Comissão Eleitoral Geral -CEG em até 02(dois) dias.
- Art. 13. É de responsabilidade da gestão a organização, a conservação e guarda de toda documentação da unidade escolar, principalmente a documentação legal descrita abaixo:
  - Estatuto da Unidade Escolar;
  - Ata da diretoria executiva da Unidade Escolar; b)
  - c) Relatório anual de bens permanentes da Unidade Escolar (Inventário);
  - Toda documentação dos alunos (permanente);

Parágrafo Único - Para efeitos de passagem de gestão definidos por pleito e ou vacância. A SEMED acompanhará o processo de transição, registrando em ata a passagem de toda documentação para nova gestão:

- Estatuto da Unidade Escolar;
- b) Ata da diretoria executiva da Unidade Escolar;
- Atas de prestação de contas;
- c) d) Relatório anual de bens permanentes da Unidade Escolar (Inventário);
- e) Talões de cheques das contas ativas e inativas;
- f) Cartões das contas bancárias;
- Extratos de todas as contas bancárias do ano vigente até a data de saída; g)
- Notas fiscais das aquisições realizadas e atestadas por dois servidores;

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 10

- Avaliação de Estágio Probatório;
- Projeto Político Pedagógico;
- j) k) Ata de regularização de vida escolar.
- Art. 14. Cabe à SEMED a apreciação de casos omissos.
- Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogando a Resolução № 20/2018.

#### André Luiz Monsores de Assumpção Secretário Municipal de Educação (Respondendo)

#### ANEXO I **CONTRATO DE GESTÃO ESCOLAR**

Cláusula 1ª. O presente Contrato de Gestão Escolar, daqui em diante denominado Contrato, tem como objeto a avaliação da gestão em todas as suas dimensões: Político-Institucional, Administrativo-Financeira, Pedagógica, e Pessoal & Relacional da Unidade Escolar
Parágrafo Único – A designação do profissional para o desempenho da Função deverá ser apensada a este Contrato, através de cópia da publicação realizada em DOQ.
Cláusula 2ª. Responde pelos registros, acompanhamento e avaliação, constantes neste Contrato, a CADEGE – Comissão de Avaliação do Desenvolvimento da Gestão Educacional, nomeada através do Ato Nº 100/SEMED/2022 de 04 de outubro de 2022.
Cláusula 3ª. O prazo para a aplicabilidade e execução deste Contrato é o compreendido entre a data da nomeação e o da exoneração, publicadas em Portaria.
<b>Cláusula 4ª.</b> O acompanhamento da Gestão Escolar considerará as seguintes dimensões: I – Dimensão Político-Institucional;
II – Dimensão Pedagógica
III - Dimensão Administrativo-Financeira
IV - Dimensão Pessoal & Relacional
Cláusula 5ª. É de competência da SEMED o acompanhamento interventivo e colaborativo da gestão escolar visando assessoramento, capacitação e fortalecimento da gestão da unidade de ensino.
Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Conselho Municipal de Educação de Queimados.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, junto a 2 (duas) testemunhas.
Queimados, de de de
Secretaria Municipal de Educação
(Nome, Matrícula, Função)
( ) Direção da Unidade Escolar
( ) Direção da Unidade Escolar ( ) Direção Adjunta da Unidade Escolar (Nome, Matrícula)

(Nome, Matrícula - Testemunha 2)

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 11

A Comissão Eleitoral Geral (CEG), no exercício de suas atribuições, conforme a Lei Nº 1278/2015, após conferência das documentações apresentadas pelos inscritos, torna público a lista preliminar de candidatos aptos e não aptos a participarem da eleição de diretores das Unidades Escolares para o triênio 2023/2024 e 2025.

		SIDETOS(A)		0.11151515151
	UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR(A)	MATRÍCULA	CANDIDATURA
1	EM ALLAN KARDEC	João Batista Cavalheiro	4578/01	FAVORÁVEL
2	EM CARLOS PEREIRA NETO	Cristiana Victoria José	5035/01	FAVORÁVEL
3	EM DR. CLEDON CAVALCANTE	Demétrio dos Santos Moreira	1507/51	FAVORÁVEL
4	EM DR. FRANCISCO MANOEL BRANDÃO	Cintia Stella da Silva Melo	4622/11	FAVORÁVEL
5	EM JOSE ANASTÁCIO RODRIGUES	Janete do Nascimento Primo de Lima	1098/01	FAVORÁVEL
6	EM JOSE BITTENCOURT	Priscila Lisboa de Almeida	11062/01	FAVORÁVEL
7	EM JOSE ANCHIETA	Naiza Azevedo Costa	12376/01	FAVORÁVEL
8	EM LUIZ CAMÕES	Adriana do Carmo Felipe	6081/01	FAVORÁVEL
9	EM METODISTA DE QUEIMADOS	Ana Cristina Mauricio de Jesus	11680/01	FAVORÁVEL
10	EM MONTEIRO LOBATO	Vivian Carla de Almeida Guimarães	11198/01	FAVORÁVEL
11	EM OSCAR WEINSCHENCK	Rosimary Mesquita de Souza Fidelis	685/51	FAVORÁVEL
12	EM PASTOR ARSENIO GONÇALVES	Roseni de Paiva Farias Gonçalves	4561/61	FAVORÁVEL
13	EM PAULO FREIRE	Alessandra de Souza Gouvea	10980/01	FAVORÁVEL
14	EM PRIMEIRA IGREJA BATISTA	Angélica dos Santos Marques Barbosa	6146/81	FAVORÁVEL
15	EM PROF ALBERTO PIRRO	Cássia Cristina Santana da Silva Almeida	3370/71	FAVORÁVEL
16	EM PROF GILVANEI PEREIRA DA FONSECA	Elaine Pedrina da Silva	736/61	FAVORÁVEL
17	EM PROF JOAQUIM DE FREITAS	Mário Lúcio de Souza Junior	11270/01	FAVORÁVEL
18	EM PROF LEOPOLDO MACHADO	Marcella Pereira Barbosa Guimarães	11240/01	FAVORÁVEL
	LW FROI LLOPOLDO WACHADO	Jorge Antônio Casagrande Bretas	10853/01	NÃO FAVORÁVEL
19	E M PROF UBIRAJARA FERREIRA	Renata da Silva Luiz	4807/01	FAVORÁVEL
20	EM PROF WASHINGTON MANOEL DE SOUZA	Eliane Santos de Oliveira	4592/61	FAVORÁVEL
21	EM PROFª. DIVA TEIXEIRA MARTINS	Maria Aparecida da Conceição Thiago	2004/41	FAVORÁVEL
22	EM MARIA C. P. XANCHÃO	Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves	7701/11	FAVORÁVEL
23	EM SANTO EXPEDITO	Claudia Regina Marques	2014/11	FAVORÁVEL
24	EM SÃO JOSÉ	Sandra Cristina Ramos Cartonilho	10929/01	FAVORÁVEL
25	EM SENADOR NELSON CARNEIRO	Viviane de Araújo Nascimento	7730/51	FAVORÁVEL
26	EM TIRADENTES	Tamires Moreira da Rocha	11243/01	FAVORÁVEL
27	EM WALDICK CUNEGUNDES PEREIRA	Eunice Ramos Cartonilho	12388/01	FAVORÁVEL
28	C M IRACEMA GARCIA	Aline Borel Cordeiro dos Santos	10994/01	FAVORÁVEL
29	C M VER GILBERTO PERES OLIVEIRA	Teresinha de Jesus Malaquias	782/01	FAVORÁVEL
30	CEADQ	Valéria das Graças Silva Machado José	1690/01	FAVORÁVEL
31	E.M. PROFESSORA SCINTILLA EXEL	Gabriela Agostinho Ferraz Bertoloto	5767/31	FAVORÁVEL

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 12

#### Atos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

# ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE QUEIMADOS/RJ - REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e vinte minutos reuniram-se, Deise Rose Neiba da Cruz Souza, Adriano Geremias Pinto da Costa, Tatiana Tomás Cisne, Cássia Mariane de Souza Pereira, Ana Paula Sousa Silva e Cristianne Caetano Vilar de Queiroz Souza, de forma on-line, através de videoconferência, utilizando o sistema Meet, para a realização da Assembleia Extraordinária tendo como pauta a ser discutida: 1. Leitura da ata anterior; 2 Plano de Ação; 3. Novo Calendário de Visitas; 4. Mudanças no Regimento e 5. Alteração da Lei de criação do Conselho. A presidente deu boas vindas aos conselheiros, conferiu o quórum e solicitou que a secretária procedesse à leitura da ata anterior. Após a leitura, a ata foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas. Dando prosseguimento, a presidente reiterou que em decorrência da Visita técnica de assessoria da CECANE no último mês de setembro, recebemos o Relatório Preliminar de Monitoramento o qual foi apresentado na reunião anterior. Este relatório pontua alguns ajustes que o conselho deverá providenciar para se adequar às normas previstas na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, inclusive no que diz respeito a alteração de sua atual nomenclatura COMAE para CAE. Foi mencionado que esses entraves podem inviabilizar o repasse de recursos financeiros destinados a garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Deise destacou que a construção do Plano de Ação ainda para o ano vigente é um dos itens emergenciais. Sendo assim, primando pela transparência, projetou na tela a minuta do Plano de Ação que foi construído na reunião anterior. O texto foi analisado e discutido pontualmente, sendo aprovado pelos membros presentes. A seguir, a presidente reiterou a necessidade de otimizar e garantir o cumprimento da agenda de visitas e propôs que os conselheiros interajam na incumbência de alcançar as escolas que ainda não foram visitas no ano corrente. Sendo assim, foi ajustado que nos dias vinte e cinco e vinte e sete do mês de outubro seja destinado a visitação às escolas. Foi salientada a relevância da divulgação do Conselho nas escolas, para que se torne público, evidenciando a composição bem como o e-mail de contato. Nessa perspectiva, a conselheira Tatiana questionou a respeito do site para divulgação e o conselheiro Adriano aludiu que está em elaboração, sob a responsabilidade da Secretaria de Comunicação. Após discussões, entendendo a relevância da devida identificação quando em visitas, foi deliberada a solicitação da confecção de crachás para todos os conselheiros à Secretaria de Educação. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 18h50min. Eu, Lucia Cristina Souza de Paula Egídio, que secretariei esta reunião, lavro dato e assino com os demais membros do Conselho.

Lucia Cristina Souza de Paula Egídio	
Deise Rose Neiba da Cruz Souza	
Adriano Geremias Pinto da Costa	
Tatiana Tomás Cisne	
Cássia Mariane de Souza Pereira	
Ana Paula Sousa Silva	
Cristianne Caetano Vilar de Queiroz Souza	

#### Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

BOLETIM nº 020/SEMDEC/22, de 07 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do PLANO DE CONTINGÊNCIAS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES;

CONSIDERANDO o ciclo PMPR2 sendo as atividades de (PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO)

CONSIDERANDO a Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Tornar público o BOLETIM MENSAL DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SEMDEC até o mês de outubro de 2022, contendo as tipificações e quantidades de serviços executados, com os respectivos Departamentos, Coordenadorias e Alas.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 13

#### RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE RISCOS

AÇÕES DO DEPARTAMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG0	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
VISTORIAEM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	08	10	04	70	15	20	10	05	08	06			156
AUTO DE INTERDIÇÃO	04	03	01	20	09	02	02	01	02	03			47
VISTORIA EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA	00	01	01	01	01	01	02	00	01	01			09
ACOMPANHAMENTO DE DEMOLIÇÃO	01	00	01	00	00	00	00	00	01	00			03
VISTORIA EM LOCAL ABERTO PÚBLICO	01	01	01	00	00	00	00	02	00	02			07
MAPEAMENTO DE MARQUISES COM RISCO AO COLAPSO	00	00	00	00	00	03	02	00	02	00			07
MAPEAMENTO DE RIOS E CORREGOS DE QUEIMADOS	00	00	00	00	00	04	03	00	02	03			12
PARECER TÉCNCO DE ENGENHARIA (ENG. ARTHUR	04	02	00	00	00	00	00	00	01	00			7
SANTOS COELHO - MSC ENGº CIVIL)													
TOTAL	18	17	8	91	25	30	19	08	19	15	0	0	250

#### RELATÓRIO ESTATÍSTICO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

PLANTÃO 24 Hrs SERVIÇOS EXECUTADOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
ABELHAS	7	6	3	2	2	7	4	2	5	7			45
MARIMBONDOS	11	16	7	4	3	3	3	3	2	2			54
ISOLAMENTO	2	0	1	0	2	1	1	1	4	4			16
QUEDA DE ÁRVORE	8	29	23	21	29	8	5	14	5	9			151
INTERDIÇÃO PARCIAL	2	0	0	8	0	0	0	0	0	0			10
INTERDIÇÃO EM EVENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
RELATÓRIO SUCINTO	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0			5
ALAGAMENTO	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0			2
ESC. DE MASSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
COLAPSO ESTRUTURAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0			1
DEMOLIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
PRINCÍPIO DE INCÊNDIO	4	7	3	1	0	1	2	4	4	1			27
ACOMP. DESOCUPAÇÃO DE ÁREA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
APOIO	0	0	0	0	2	3	0	0	4	0			9
APOIO A EVENTOS	1	7	0	0	2	1	0	2	4	0			17
CURSOS APLICADOS	4	1	0	0	0	0	1	5	0	7			18
PALESTRAS - REDEC SUL II	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0			6
VISTORIA	9	10	3	68	5	5	8	14	1	6			129
VISTORIA PCI	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0			2
ATIVIDADES DE REUNIÃO GRAC	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0			2
ACIONAMENTO DO GRAC	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0			1
DISPARO DE SIRENE DO SRAAS	2	0	0	0	7	7	8	4	3	6			37
ATIVAÇÃO PROTOCOLO DEP. OP.	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0			2
ATIVAÇÃO PROTOCOLO GRAC	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0			3
		TOTAL	GERAL	DE AT	ENDIM	ENTOS							537

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 14

#### Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

#### PORTARIA Nº 004/2022/SEMUTTRAN, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU, determinada através da Lei nº. 12.587/12, alterada pela Lei nº. 14.000/20;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização através de reunião multidisciplinar de secretarias com a criação de Grupos de Trabalho (GT);

CONSIDERANDO ainda, a proximidade do prazo estipulado no art. 1º. Da Lei nº. 14.000/20 em seu § 4º.

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar público a designação da composição da Comissão de Mobilidade Urbana, a fim de elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana nos moldes do anexo desta Portaria.
- Art. 2º A designação para composição da Comissão constante do art. 1º, se dará em consonância com a implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana PNMU, determinada através da Lei nº. 12.587/12, alterada pela Lei nº. 14.000/20.
- Art. 3º As convocações para as reuniões, dar-se-ão através de Publicação junto ao Diário Oficial do Município, bem como expedição de ofícios direcionados aos Gestores responsáveis pelos membros participantes com prazo nunca inferior à 24hs à realização das mesmas.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

# ABNER PECLAT BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (RESPONDENDO) MATRÍCULA Nº. 15.260/01

#### **ANEXO**

TITULARES	SUPLENTES				
SECRETARIA MUNICIP	AL DE URBANISMO - SEMUR				
LUCAS DOS S. FIGUEREDO - MAT. Nº. 14.822/01	THAYNAN A. REIS DE SOUZA – MAT. №. 13.712/01				
SECRETARIA MUNIC	CIPAL DE OBRAS - SEMOB				
CAMILA DE MATTOS M. ALVES – MAT. Nº. 14.447/01	NICOLE DA SILVA DIAS – MAT. №. 150.097/01				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMFAPLAN					
RONALDO ROSA MOTA – MAT. Nº. 8.111/63	FÁBIO DOS SANTOS MOREIRA – MAT. №. 10.282/03				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SENDEC					
THOMAS MAIA COIMBRA – MAT. № 13.290/02	GIANCARLO FARIA DA SILVA – MAT. №. 10.595/03				
SECRETARIA MUNICIPAL	DE ORDEM PÚBLICA - SEMUSOP				
SAMUEL MAIA HENRIQUE – MAT. Nº. 14.384/01	ANDERSON H. NUNES RODRIGUES – MAT. №. 13.652/01				
SECRETARIA MUNICAL DE TRA	NSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTTRAN				
PAULO EDUARDO G. XAVIER – MAT. №. 14.862/01	ANDRÉ SANTOS TEPERINO – MAT. №. 6857/83				
GABINETE D	O PREFEITO - GAP				
GABRIEL MOUSINHO DE CARVALHO – MAT. №. 14.618/01	FERNANDA DE FREITAS COSTA CALDAS BAGUINHO – MAT. №. 15.247/01				

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 15

#### Atos do Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PARTICIPANTES: André Luiz Monsores de Assumpção, Fabiana Mota de Oliveira, Carla Campelo Rapozo de Gouveia, Rosemar Carvalho Seixas Lima, Douglas de Oliveira Peixoto, Daniella Moreira Beliago , Alessandra Cristine Fernandes e Elizama dos Santos Silva

ORDEM DO DIA: De forma on-line, através de Videoconferência, utilizando o sistema Meet, tendo como pauta a ser discutida: 1) Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 29/08/2022; 2. Elaboração do Plano de Trabalho para Avaliação do PME; 3. Elaboração do Plano de Trabalho para proposição do Plano de Carreira do Magistério Municipal de Queimados; 4. Encontro Estadual da UNCME; 5. Encontro Nacional da UNCME, 6. Outros. O presidente deu boas vindas ao grupo e após a conferência de quórum solicitou que a secretária procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, a referida ata foi aprovada unanimemente e sem ressalvas. Buscando otimizar o processo, foi acordado pelo colegiado que a ata da reunião extraordinária ocorrida no dia nove de setembro do corrente ano será disponibilizada no grupo de WhatsApp para apreciação, possíveis ressalvas e aprovação. A seguir, a respeito do PME, o presidente apresentou uma planilha com as metas e as ações correlatas, reiterou que é fundamental entender para evoluir e implementar atos, bem como é preciso clarificar as ações para o alcance das metas pretendidas. André mencionou que o atual PME se trata de um documento complexo, foi elaborado em dois mil e quatorze e tem a vigência até dois mil e vinte e quatro. A conselheira Daniela lembrou de ter participado da construção do atual PME e fez a proposição de que se faca uma força operacional numa reunião presencial e específica para uma análise contundente .Nesta perspectiva, a conselheira Rosemar trouxe à tona que na semana anterior foi marcada uma reunião com este cunho, mas não houve a participação necessária do colegiado. Após discussões, foi solicitado que as datas das próximas reuniões sejam afixadas com mais antecedência no grupo. Rosemar ainda sugeriu que as datas sejam escolhidas de modo a favorecer a participação ativa dos conselheiros. O presidente concordou e destacou que é relevante otimizar o processo pois ao contrário não teremos tempo hábil e em contrapartida é preciso resguardar a clareza para fazer as ponderações necessárias e neste sentido disponibilizou o documento novamente no grupo de WhatsApp. Em seguida, retomando as discussões acerca da metodologia, pediu sugestões ao conselho e Rosemar fez a proposição de que sejam analisadas duas metas a cada semana. Neste sentido foi oportunizado a cada conselheiro propor o dia da semana mais favorável de modo a ser escolhido o dia e horário em comum. Após discussão, ficou definido o dia vinte e oito de setembro, das quatorze às dezesseis horas, possivelmente numa das salas da Universidade Estácio de Sá para um encontro presencial para avaliação das ações do Plano Municipal de Educação. Dando prosseguimento à pauta, o presidente propôs a organização de um grupo de trabalho para proposição do Plano de Carreira do Magistério Municipal de Queimados. As conselheiras Elizama, Rosemar e Carla manifestaram interesse e junto com André comporão este grupo de trabalho. Vale ressaltar que o grupo estará aberto a agregar outros que tenham interesse a esse respeito e que em breve será proposto o dia específico para tal reunião. Em seguida André discorreu a respeito da aproximação com a UNCME, onde já participou de algumas reuniões representando o município de Queimados. Citou as divergências do Estado do Rio de Janeiro quanto as condicionalidades do VAAR e que o prazo foi ampliado. Relatou ainda a participação enriquecedora de uma equipe da SEMED, em Niterói, no evento a respeito do Programa Educação Conectada onde houve trocas enriquecedores com outros municípios. Logo após o presidente destacou a importância do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais em Quatis nos dias vinte e vinte e um de outubro do corrente ano. André mencionou que é fundamental o engajamento de um número expressivo de conselheiros, garantindo maior aproximação e conhecimento sobre o conselho e sobre o devido funcionamento da secretaria, promovendo um bom legado para as próximas gestões. Aos conselheiros que efetuaram a inscrição para participar do evento, além do transporte, estão sendo analisadas possibilidades quanto a hospedagem de modo a garantir a participação nos dois dias de programação. Portanto, é imprescindível que seja confirmada a participação para as devidas providências. Rosemar solicitou que também seja garantida alimentação para os conselheiros que estarão dispostos a participar do evento estadual. Quanto ao Encontro Nacional da UNCME, elucidou que acontecerá no período de dezesseis a vinte do próximo mês de novembro, em Pernambuco. André registrou que, ainda não há garantia de recursos, todavia é possível tentar através de adiantamento, contudo, precisa que haja manifestação de interesse para efetuar as reservas. A seguir, a conselheira Carla falou a respeito da problemática quanto à falta de cuidadores nas unidades escolares. Rosemar elucidou que essa problemática tem sido observada desde o ano passado, pois já havia um número reduzido de cuidadores, foram chamados aproximadamente setenta profissionais, porém tem entorno de cinquenta atuando efetivamente. Destacou que avançamos, mas ainda precisamos cobrir a carência total e que a SEMED está se organizando para ampliar esse efetivo. Solicitou a colaboração na divulgação do chamamento, uma vez que um número significativo não tem comparecido à convocação. André mencionou que esse atendimento gera uma situação conflituosa uma vez que se trata de uma demanda volátil, com atendimento provisório, portanto concurso público não resolve a problemática. Quanto aos Agentes de Serviços Gerais e Vigias o contexto atual já não é o ideal, contudo, no próximo ano com ampliação das novas demandas haverá carência ainda maior. Neste sentido, um processo foi aberto para tomada de precos de diversos postos de trabalho para o devido alinhamento. Carla questionou a respeito do papel do cuidador e destacou que observa que são despreparados. André mencionou que o edital originalmente produziu erros. A conselheira Carla falou da dificuldade no cotidiano escolar uma vez que sente falta de um profissional que dê apoio no decorrer da aula. A esse respeito Rosemar opinou que o trabalho realizado precisa ser visto com atenção e na perspectiva do educando, destacando sobretudo os avanços observados. André mencionou a possibilidade da contratação de estagiários na implementação de projetos educacionais. Dando continuidade, Rosemar solicitou a recomposição das Câmaras do CME no sentido de ampliar o envolvimento e a participação. André reiterou que não estão acontecendo reuniões específicas com as Câmaras para discussão dos assuntos pertinentes e lembrou que estas precisam ser anteriores às reuniões do Conselho. Após discussões e consulta aos presentes foi decidido que a conselheira Elizama doravante fará parte da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental e o conselheiro Douglas somará na Câmara de Legislação e Normas. Rosemar solicitou que seja convocada uma reunião extraordinária para aprovação de Pareceres pendentes e que anteriormente seja marcada uma reunião presencial com a Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental para manuseio e análise dos respectivos processos. A respeito da necessidade de atualização dos dados dos conselheiros apontada pela secretária, o presidente informou que as informações serão coletas via Google Forms. Quanto ao resultado do IDEB André pontuou que está sendo feito um estudo prévio da situação de cada escola. Destacou que o período pandêmico afetou os resultados, todavia muitos dos problemas detectados são anteriores. É necessária uma análise mais aprofundada e proposições para melhoria desses resultados com ações prévias, lembrando que a melhora dos resultados não se trata apenas de mera estatística, enquanto

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 16

educadores precisamos garantir o número, mas sobretudo, qualidade. A conselheira Carla registrou sua percepção enquanto professora atuante da rede, ao seu ver o aluno indisciplinado omite suas dificuldades cognitivas e acaba sendo mal interpretado pelo professor, quando considera se tratar apenas de problemas comportamentais. O presidente relatou uma experiência semelhante enquanto atuava como professor de um aluno com risco social e pontuou que rever a avaliação pode ajudar nesta problemática. Em tempo: A conselheira Manuela justificou sua ausência. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, encerramos a reunião às 11 horas e 07 minutos.

André Luiz Monsores de Assumpção Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

#### ATO n° 074/2022/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução n° 619 do CONTRAN, e na portaria n° 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q n° 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000351/2022	Q28587937	INDEFERIDO

Márcio Rodrigo Campos Alessandra Pereira Gouvêa Luciene Cristina da Silva

#### Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

#### ATO Nº 074/2022/JARI

O presidente da Junta Admninitrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuções legais, conforme disposições:

Cosiderando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o diposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000196/2022	Q28587525	INDEFERIDO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 17

Atos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS – FUNDEB NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

#### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Queimados - CACS-FUNDEB, criado nos termos da LEI N.º 1571, DE 18 DE JUNHO DE 2021, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será organizado na forma de órgão Colegiado e tem por finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Queimados.

#### Art. 2° Compete ao CACS-FUNDEB:

- I elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
- IV examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- V atualizar o Regimento Interno sempre que necessário; e
- VI exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal ou Municipal.
- Art. 3º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo pareceres conclusivos referente à prestação de contas dos recursos do Fundo e encaminhar ao FNDE.

#### Art. 4º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 18

- II convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
- a) pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizado pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar; e
- c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- Art. 5º O Conselho do FUNDEB será constituído por 14 (quatorze) conselheiros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
- a 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- b 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- c 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- e 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- f 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;
- g 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- h 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j 01 (um) representante das escolas do campo.
- § 1º Os membros do Conselho do FUNDEB, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º deste Regimento, serão indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores,da seguinte forma.
- I nos casos das representações previstas nas alíneas "a" e "g", pelos seus dirigentes;
- II nos casos dos representantes dos diretores (alínea "c"), pais de alunos (alínea "e") e estudantes (alínea "f"), pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 19

- III nos casos de representantes de professores (alínea "b") e servidores (alínea "d"), pelas entidades sindicais das respectivas categorias;
- IV nos casos de organizações da sociedade civil (alínea "i"), em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso;
- V-no caso da representação das escolas de campo, a escolha da representação será feita por meio de sorteio entre os representantes indicados pelas respectivas direções das escolas.
- $\S$  2º Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho do FUNDEB:
- I que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Queimados;
- III que estejam em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratadas da Administração do Município de Queimados a título oneroso.
- § 3° Extraordinariamente para essa eleição, os conselheiros eleitos terão o período de mandato até 31/12/2022, conforme regra de transição prevista no art. 42, § 2°, da Lei Federal nº 14.113/2020.
- § 4º Os conselheiros indicados deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º

Art. 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais:
- II tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III estudantes que não sejam emancipados;
- IV pais de alunos que:
- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal:
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

#### Capítulo III DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DAS REUNIÕES

- Art. 7º As reuniões do Conselho do FUNDEB serão realizadas:
- I mensalmente, conforme programado pelo colegiado; ou
- II extraordinariamente, com comunicação prévia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Colegiado.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 20

- § 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
- Art. 8º O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

#### SEÇÃO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

- Art. 9°. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
- I leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II comunicação da Presidência;
- III apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; e
- V ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

#### SEÇÃO III

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

- Art. 10. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes.
- Art. 11. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
- Art. 12. As reuniões serão secretariadas pelo profissional de apoio assegurado pelo Poder Executivo.
- Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
- Art. 14. Havendo a presença do titular e suplente na reunião, terá direito a voto apenas o titular.
- Art. 15. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas quando unânime ou nominais quando houver posições diferentes.
- § 1º Os resultados da votação serão comunicados pela pessoa que estiver secretariando a reunião.
- § 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

#### SEÇÃO IV

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 16. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do Colegiado.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 21

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente o representante do governo gestor dos recursos do FUNDEB neste Colegiado.

#### Art. 17. Compete ao Presidente:

- I convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III coordenar as discussões;
- IV dirimir as questões de ordem;
- V expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI aprovar, com necessário referendo posterior do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; e
- VII representar o Conselho em juízo ou fora dele.
- Art. 18. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as funções. Havendo o impedimento permanente do Presidente, o Conselho deliberará sobre sua substituição.

#### SEÇÃO V

#### DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 19. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

#### I - não será remunerada;

- II será considerada atividade de relevante interesse social;
- III assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
- a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- c) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; e
- V veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

#### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa de execução dos recursos do Fundo.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 22

- Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação perante à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
- Art. 22. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1571, de 18 de junho de 2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
- Art. 23. O mandato dos membros dos CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito.

Parágrafo único. Perderá o mandato o membro titular do Conselho que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o ano, com exceção das faltas devidamente justificadas ou asseguradas pela legislação.

- Art. 24. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB com a inclusão:
- I dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III das atas de reuniões;
- IV dos relatórios e pareceres;
- V do calendário, local de reuniões e atividades do conselho; e
- VI outros documentos produzidos pelo Conselho.
- Art. 25. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:
- I infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões; e II profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do Colegiado.
- Art. 26. A proposta de alteração deste Regimento deverá ser aprovada em reunião extraordinária, expressamente convocada para este fim e por deliberação da maioria dos titulares em exercício.
- Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer uma de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
- Art. 28. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições em contrário.

Rosemar Carvalho Seixas Lima Presidente CACS FUNDEB

#### Atos do Poder Legislativo

#### ATO nº 059/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022:

#### PROJETO DE LEI: 153/2022 MSG 051/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

**ASSUNTO**: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR № 094 DE 26 DENOVEMBRO DE 2021 QUE ESTABELECE MEDIDAS DE DESONERAÇÃOFISCAL AOS BENEFICIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDEE AMARELA, CRIADO PELA LEI 14.118/21"

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objetivo estabelecer medidas de desoneração fiscal exclusiva para os beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, criado pela Lei 14.118/21.

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 23

**Art. 2°** - Ficam isentos da cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU nos três primeiros anos, os beneficiários de imóveis que tenham relação com o Programa de Habitação que trata o Art. 1º desta lei, com renda familiar até 3 (três) salários-mínimos.

Parágrafo único - Computa-se no período de isenção de IPTU o ano em que o beneficiário recebeu a unidade habitacional.

- **Art. 3º** Ficam igualmente isentos do Imposto de Transferência de Bens Imóveis ITBI, o primeiro registro do imóvel em nome do beneficiário vinculado a isenção prevista no Art. 2º.
- **Art. 4º** A isenção tributária de empreendimentos contratados e iniciados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, até 12 de janeiro de 2021, cumprirão o disposto na Lei Complementar nº 041 de 12 de agosto de 2009.
- § 1º Os empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida que não foram contratados ou não tiveram iniciadas as obras até 12 de janeiro de 2021, estarão condicionados a Lei Federal 14.118/21 e estarão sujeitos a legislação tributária municipal em vigor.
- § 2º Considera-se obras iniciadas as que comprovarem a execução mínima das fundações de todos as unidades habitacionais contratadas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
- Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

#### REQUERIMENTO Nº 636/2022 AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS AO ILMO. SR. MATHEUS FRIAS CORREIA

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°606/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

**BRUNO DANTAS DE LUCENA** 

JAIR PATRICK GONÇALVES BARROS DE MOURA

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°607/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

**ANANIAS FERREIRA DO NASCIMENTO** 

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°608/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

#### **RODRIGO DOS SANTOS CASTRO**

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 24

#### REQUERIMENTO N°609/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 **AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

#### **PYETRA JANELLI LIMA**

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°610/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 **AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

#### **SUÉLLY MARIA DA SILVA**

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°611/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 **AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

#### **GABRIELLY SERPA GOMES**

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°612/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 **AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

#### THAYANE PEREIRA DA SILVA DOS ANJOS FELISBERTO

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°613/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 **AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

#### GIOVANNA DA COSTA SILVA NASCIMENTO

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 25

REQUERIMENTO N°614/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 **AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES** 

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: GEOVANNA MARIA DURÃO DA SILVA

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°615/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 **AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**

#### CONCESSÃO DE MOCÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: JULIANE CORREIA DIREITO

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°616/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 **AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

#### **JULIA MARTINS TENÓRIO**

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°617/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 **AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

#### **RAYRA LUCIA COSTA**

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°618/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 **AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: **ISABEL PAIXÃO FOLY** 

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 26

REQUERIMENTO N°619/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: **JULIA PEREIRA TEIXEIRA** 

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

# REQUERIMENTO N°620/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES

#### CONCESSÃO DE MOCÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: MARA SUELI GOMÉS

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°621/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

#### **EVALDA BARBOSA SERPA**

# PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°622/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

**DEJAILSON LUIZ CAROLINO** 

**JOÃO LUIZ** 

**FABIANA DA SILVA** 

JURACI ANDRÉ COUTINHO

**EUCIMAR JACINTO** 

**NELCIMAR AUGUSTO DA SILVA** 

SANDRA MARIA DE SOUZA REMÍGIO

**GISELLE DE SOUZA MARIA** 

**MARIA JOSÉ GUEDES** 

ISABEL CRISTINA DA SILVA ALMEIDA

**ANA LUIZA CARVALHO** 

WANDERSON ALVES RIBEIRO

**LEANDRO MENDES MARTINS** 

**BRUNA LAMEIRA DOS SANTOS PIMENTA** 

**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS** 

JULIANA DE BRITO COUTINHO

ANDREIA AMBRÓSIO

JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 27

REQUERIMENTO N°622/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

**DEJAILSON LUIZ CAROLINO** 

**JOÃO LUIZ** 

FABIANA DA SILVA JURACI ANDRÉ COUTINHO

EUCIMAR JACINTO

**NELCIMAR AUGUSTO DA SILVA** 

SANDRA MARIA DE SOUZA REMÍGIO

GISELLE DE SOUZA MARIA

**MARIA JOSÉ GUEDES** 

ISABEL CRISTINA DA SILVA ALMEIDA

ANA LUIZA CARVALHO

**WANDERSON ALVES RIBEIRO** 

LEANDRO MENDES MARTINS

**BRUNA LAMEIRA DOS SANTOS PIMENTA** 

**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS** 

JULIANA DE BRITO COUTINHO

**ANDREIA AMBRÓSIO** 

JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO N°623/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES** 

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

**EURIDICE DE SOUZA AMBRÓSIO** 

#### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO N°624/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTOR: VEREADOR RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

**THIAGO MIRANDA GOMES (Gestor Público)** 

### PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO N°624/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTOR: VEREADOR RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

**THIAGO MIRANDA GOMES (Gestor Público)** 

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 28

REQUERIMENTO N°625/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

CABO PM RODRIGO RIBEIRO BERÇO - RG 96.088

CABO PM ANDERSON LUIZ DA SILVA SANTOS - RG 96.027

CABO PM WAGNER GONÇALVES MEIRA - RG 99.933

# PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO N°626/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORA: VEREADORA CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: ISAAC MOUTINHO BAPTISTA

# PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°627/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORA: VEREADORA CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: ANDRESSA ROGÉRIA DOS SANTOS

# PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO N°628/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORA: VEREADORA CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: JULLYA VICTORIA DA SILVA DE MELLO

# PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### REQUERIMENTO N°629/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORA: VEREADORA CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: **EDGAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR** 

# PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE Presidente da Câmara Municipal de Queimados

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 – Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 29

REQUERIMENTO N°630/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: MARCIO RIBEIRO DE SOUZA

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO N°631/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO N°632/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO N°633/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

ROBERTA CORLETT GOMES
PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO N°634/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR THOMAS JEFFERSON ALVES

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: CHARLES DE OLIVEIRA BARRETO (SEGUNDO TENENTE DO CORPO DE BOMBEIROS)

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO N°635/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES

#### CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 58ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

ANA PAULA RAMOS DA SILVA CARLA DE ATAIDE SILVA ISIDORO JOSIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO JUNIOR

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 30

#### Avisos, Editais e Notificações

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2022 PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS/RJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais torna público o Chamamento Público do qual tem como objeto o processo eletivo para escolha dos representantes de organizações da sociedade civil para o período de mandato até 01/01/2023 a 31/12/2026, conforme alínea i do artigo 2º da Lei Municipal nº 1571 de 18 de junho de 2021 que: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei nº 1033/11 e dá outras providências". O presente chamamento acontecerá conforme período de inscrição e requisitos abaixo:

Dos requisitos para inscrição: Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do conselho:

- I que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Queimados:
- III que estejam em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data da publicação do edital;
- IV que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V que não configurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do Município de Queimados a título oneroso.

Do Período de Credenciamento: 09 de novembro de 2022 até 19 de novembro de 2022.

Da entrega de Documentos para Credenciamento: Os interessados em participar do processo eletivo poderão retirar as fichas de inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Hortência, nº 06, Queimados, no horário de 9h às 16h.

**Do processo eletivo**: será realizado no dia 23 de novembro de 2022 no horário de 14h, no Teatro Municipal Marlice Margarida Ferreira da Cunha, localizado na Rua Vinte e Três, 1200 – Vila Nanci, Queimados/RJ, entre as instituições credenciadas e presentes. Serão escolhidos 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes, sendo um titular e um suplente para cada instituição eleita.

André Luiz Monsores de Assumpção Secretário Municipal de Educação (respondendo)

#### ANEXO I REQUERIMENTO

À Secretaria Mun	icipal de Educação de Queimado	os/RJ		
Srº/Srª			requer	sua inscrição
no <b>CREDENCIAM</b>	IENTO DO PROCESSO ELETIVO	PARA ESCOLHA DE R	EPRESENTANTES D	A SOCIEDADE
<b>CIVIL DO CONSE</b>	LHO MUNICIPAL DO FUNDEB	divulgado pela Prefeitur	ra de Queimados, r	ios termos do
Chamamento Pú	blico Nº 001/2022. Declara-se	e, desde já, estar cien	te e atender os re	equisitos para
credenciamento,	expresso na Lei Municipal nº 15	571/2021, que dispõe so	bre alteração na Le	i Municipal nº
1.033/2011, que	cria o Conselho Municipal do FU	INDEB.		
Razão Social:				Endereço
Comercial:				CEP:
	Cidade:	Estado:	CADASTRO	MUNICIPAL:
	RESPONSÁVEL:			RG nº
	CPF nº			
Local e data:				

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 212 - Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 31

#### ANEXO II

deciaro para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de <b>Credenciamen 10 do Processo</b>
ELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTATES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
sob a modalidade Chamamento Público № 001/2022, instaurado pelo Município de Queimados/RJ, que a
organização social
(qualificação completa) recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento. Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.
Queimados, de novembro de 2022.
(assinatura do representante legal da organização social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma

Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) – CASTRAMÓVEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3885/2021/24.

RETIRADA DO EDITAL: <a href="https://queimados.rj.gov.br/avisos-licitacao?fonte=1">https://queimados.rj.gov.br/avisos-licitacao?fonte=1</a> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 24/11/2022 às 10:00 horas.

Filipe Martins Silva Pregoeiro - CPLMSO